



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO - 2ª SUPRESSÃO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS NA SOLUÇÃO DE ERP ADEMPIERE LBR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7, CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.816.304/0001-33, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº. 1008, Santana – São Paulo / SP – CEP 02017-002, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Hilário Fochi Silveira**, RG nº. 8.593.909 SSP/SP e CPF nº. 012.848.698-81, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A 35.519/026/12, com fundamento no inciso II c/c o inciso II do §2º do artigo 65; e no inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder à supressão de 391 horas-técnicas aos serviços de **Serviço de Apoio Operacional em Informática; Suporte Técnico ao Ambiente Computacional**, conforme Planilha que compõe o **Anexo I** deste Termo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1 - Os serviços suprimidos somam a importância de **R\$ 80.604,65** (oitenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO**

2.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de **16 de julho de 2016 a 15 de julho de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 33/13, firmado em 05 de julho de 2013.

2.2- A vigência do presente termo inicia-se na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

3.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 74.732,08** (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos), sendo que a contratada perceberá a importância mensal estimada de R\$ 6.227,67 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade 4821, reservados sob o elemento 3.3.90.39.12, sendo **R\$ 34.252,13** (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2016 e **R\$ 40.479,95** (quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA**

A contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do presente termo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

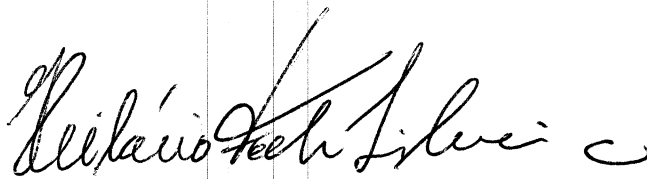
13 JUL 2016



Carlos Eduardo Comêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Hilário Fochi Silveira
Sócio

KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.

**KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
DE SISTEMAS LTDA - EPP**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA DE SUPRESSÃO
PROCESSO TCA nº 35.519/026/12

SUPRESSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
2	Serviço de Apoio Operacional em Informática; Suporte Técnico ao Ambiente Computacional: Execução de até 591 ht (horas técnicas) anuais (média de 49,25 horas-técnicas mensais) de consultoria para o desenvolvimento de melhorias ou customizações, implantação de novos módulos, realização de manutenções, atualização de versão, treinamento, "mentoring" e suporte técnico local, sob demanda, com garantia de prazo e qualidade, mediante a expedição de Ordens de Serviço.	Hora Técnica	(-) 391	206,15	(-) 80.604,65
VALOR TOTAL SUPRIMIDO					(-) 80.604,65

**KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
DE SISTEMAS LTDA - EPP**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS - QUADRO RESUMO
PROCESSO TCA nº 35.519/026/12

QUADRO RESUMO - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Serviço de Apoio Operacional em Informática; Atendimento e Suporte ao Usuário: Disponibilização de serviço de atendimento para uma estimativa média mensal de 40 chamados de Suporte Técnico Remoto (480 chamados anuais), visando à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas técnicas e operacionais.	Mês	12	2.791,84	33.502,08
2	Serviço de Apoio Operacional em Informática; Suporte Técnico ao Ambiente Computacional: Execução de até 200 ht (horas técnicas) anuais (média de 16,67 horas-técnicas mensais) de consultoria para o desenvolvimento de melhorias ou customizações, implantação de novos módulos, realização de manutenções, atualização de versão, treinamento, "mentoring" e suporte técnico local, sob demanda, com garantia de prazo e qualidade, mediante a expedição de Ordens de Serviço.	Hora Técnica	200	206,15	41.230,00
VALOR TOTAL					74.732,08
VALOR TOTAL MENSAL (VALOR TOTAL/12 meses)					6.227,67

08.816.304/0001-33
KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
DE SISTEMAS LTDA - EPP
Rua Alfredo Pujol, 1008
Santana São Paulo SP
CEP 02017-002

KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
DE SISTEMAS LTDA - EPP